

Circular: 12/2022

Data: 06 de junho de 2022.

Assunto: Prevenção de problemas de saúde, medicação e disseminação de doenças.



Prezados pais,

No outono, e daqui alguns dias com o início do inverno, é necessária uma mobilização conjunta para evitarmos a disseminação de doenças próprias do período. Gripes, resfriados, alergias, são mais comuns nesta época do ano e com a ajuda de todos vamos conseguir reduzir o acometimento destas.

Assim, encaminhamos algumas orientações a serem seguidas para preservarmos a saúde das nossas crianças e famílias e de todos os profissionais que trabalham diretamente com elas.

Limpeza das narinas com soro fisiológico

A limpeza das narinas é um procedimento simples e que previne muitas doenças relacionadas, ou com origem nas vias respiratórias. A limpeza recomendada deve ser repetida pelo menos 2 vezes ao dia (pela manhã e à noite) para que seja eficaz.

Abaixo, dois links com vídeos e reportagens sobre a importância da limpeza, bem como o modo como ela pode ser realizada facilmente em casa:

- https://www.youtube.com/watch?v=EgdRSMWh_Yc
- <http://g1.globo.com/bemestar/noticia/2013/08/soro-fisiologico-limpa-hidrata-e-ajuda-evitar-problemas-no-nariz.html>

Medicação

Toda medicação/remédio (inclusive homeopáticos e fitoterápicos) somente será ministrada quando vier acompanhada da respectiva receita médica original, que deverá ser enviada para a Secretaria (a cópia da receita será arquivada na ficha da criança). Para os casos de medicação contínua, essa informação deverá constar na receita.

Na prescrição médica deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens: nome da criança; nome do medicamento; carimbo do médico com nome legível e nº do CRM; dosagem; horário para a administração do medicamento; período de uso da medicação.

A medicação encaminhada sem o acompanhamento da prescrição médica, em embalagem diversa da do fabricante, fora de validade, etc. não será ministrada pela escola.



Ressaltamos que o profissional habilitado para a ministração das medicações está sujeito a normas e penalidades de acordo com o COREN:

http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/parecer_coren_sp_2013_12.pdf

Doenças

A criança **não poderá** comparecer à escola quando acometida de qualquer **patologia infectocontagiosa, febre, vômito ou diarreia**, devendo o seu responsável nos comunicar imediatamente, ficando o seu retorno condicionado ao desaparecimento dos sintomas ou à entrega de atestado médico em que seja informada a possibilidade de frequência escolar.

Nos casos de **febres, vômitos ou diarreias**, ocorridos na escola os responsáveis serão imediatamente comunicados para retirada da criança com a maior brevidade possível. Pedimos especial atenção para que a criança seja avaliada o quanto antes pelo seu pediatra, evitando a sua permanência na escola com doença transmissível que possa acometer os colegas, suas famílias e profissionais de seu convívio.

Contamos com a habitual colaboração de todos.

Atenciosamente,

Carolina e Márcia